



Ofício GP/DL/568/2024

Florianópolis, 6 de maio de 2024.

Excelentíssimo Senhor
SENADOR RODRIGO OTAVIO SOARES PACHECO
Presidente do Senado Federal
Brasília - DF

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência cópia da Moção nº 92/2024, aprovada na Sessão Plenária do dia 25 do mês de abril, de autoria do Senhor Deputado Matheus Cadorin, manifestando apelo ao Presidente do Congresso Nacional pela aprovação do Projeto de Lei que institui a criação do Dia Nacional dos Bombeiros Voluntários.

Atenciosamente,

Deputado **MAURO DE NADAL**
Presidente



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Mauro de Nadal**, em
07/05/2024, às 11:27.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
SANTA CATARINA**

**PROCESSO LEGISLATIVO
MOC/0092/2024**

Proposição: MOC/92/2024

Data entrada: 24/04/2024

Autor: MATHEUS CADORIN

Ementa:

MANIFESTANDO APELO AO PRESIDENTE DO CONGRESSO NACIONAL PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI QUE INSTITUI A CRIAÇÃO DO DIA NACIONAL DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

MOÇÃO

Apela aos Senadores para que empreendam esforços para aprovação do Projeto de Lei que Institui o Dia Nacional dos Bombeiros Voluntários.

O signatário, com base no art. 196 do Regimento Interno deste Poder, considerando que:

- Os bombeiros voluntários são indivíduos que dedicam seu tempo e esforço para ajudar suas comunidades em situações de emergência, como incêndios, resgates e outros desastres. Eles atuam de forma não remunerada, muitas vezes em parceria com os serviços públicos de bombeiros, fornecendo suporte adicional em áreas onde esses serviços podem ser limitados.

- No dia 13 de julho de 1892, na cidade de Joinville, Santa Catarina, foi fundado o primeiro Corpo de Bombeiros Voluntários do país. Este marco histórico não só é significativo para a cidade de Joinville, mas para todo o Brasil. Originado pela iniciativa e esforço de pessoas comprometidas com o bem comum, os Bombeiros Voluntários de Joinville personificam o espírito de solidariedade e serviço à comunidade.

- Ao longo dos anos, esses bravos homens e mulheres têm desempenhado um papel vital na proteção e segurança dos cidadãos, muitas vezes em áreas onde o serviço público não consegue alcançar. Seus esforços não apenas salvam vidas, mas também fortalecem os laços comunitários e promovem a conscientização sobre a importância da prevenção de incêndios e desastres.

- Em muitos países ao redor do mundo, como Japão, Estados Unidos, França e Chile, a contribuição do terceiro setor para serviços essenciais, como o trabalho dos bombeiros voluntários, é reconhecida e valorizada. No Brasil, os Bombeiros Voluntários representam um exemplo de cooperação público-privada bem-sucedida, cujo impacto positivo é sentido em toda a sociedade.

- Embora o Dia do Bombeiro Brasileiro, celebrado em 2 de julho, homenageie o primeiro serviço público de extinção de incêndios no país, é crucial reconhecer que essa data muitas vezes é associada apenas às corporações de natureza militar.

- Portanto, a instituição de uma data específica para celebrar os Bombeiros Voluntários é não apenas uma forma de honrar suas contribuições, mas também de educar a sociedade sobre seu importante papel.

requer o encaminhamento de **Moção** ao Senado Federal, nos seguintes termos:

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, acolhendo proposição Deputado Matheus Cadorin, apela a Vossas Excelências que empreendam esforços para a aprovação deste Projeto de Lei. É nosso dever reconhecer e celebrar aqueles que dedicam suas vidas à proteção e segurança dos

outros. A criação desta efeméride será uma forma tangível de expressar nossa gratidão e reconhecimento aos Bombeiros Voluntários de Joinville e de todo o Brasil.
Atenciosamente, Deputado Mauro de Nadal, Presidente.

Sala das Sessões,

Deputado Matheus Cadorin



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Andreis Cadorin**, em 24/04/2024, às 13:28.



DESPACHO

Em cumprimento ao estabelecido no inciso IV do art. 68 do Regimento Interno, certifico que a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, reunida em Sessão Plenária na data de 25/04/2024, deliberou acerca desta proposição, MOC/92/2024, e obteve o seguinte resultado:

Aprovado
Rejeitado
Deferido
Indeferido
Comunicado

Florianópolis, datado e assinado digitalmente.

DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA
2º SECRETÁRIO



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Padre Pedro Baldissera**, em 26/04/2024, às 11:13.